



Câmara Municipal de Cajobi

CNPJ 51.359.784/0001-80

Rua Antônio Fernandes, 749 – Cx. Post 41 – Cajobi/SP – Cep 15410-000 Fone/Fax 17 - 3563.1309

E-mail: camara@camaracajobi.sp.gov.br Site: www.camaracajobi.sp.gov.br

Indicação N°. 052/2.013.

Indico a Mesa, depois de ouvir o Colendo Plenário, para que seja o Senhor Prefeito Municipal, oficiado no sentido de que tome as providências necessárias e cabíveis junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para que os médicos cumpram a Lei Federal n°. 5.991 de 17/12/1.973, que dispõe sobre o controle sanitário do comercio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e dá outras providências.

Justificativas

Considerando que o Capitulo VI Art. 35 da referida Lei diz que somente será aviada a receita:

- a) que estiver escrita a tinta, em vernáculo, por extenso e **de modo legível**, observados a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;
- b) que contiver o nome e o endereço residencial do paciente e, expressamente, o modo de usar a medicação;
- c) que contiver a data e a assinatura do profissional, endereço do consultório ou da residência, e o número de inscrição no respectivo Conselho profissional.

Considerando que farmacêuticos encontram dificuldades em decifrar os nomes e as dosagem dos medicamentos e muitos pacientes não decifram a quantidade de medicamentos a ser ingeridos nos determinados horários, justico pois a presente indicação

Cajobi, Sala das Sessões Gilmar de Jesus Oliveira, 04 de novembro de 2.013.

ANDERSON CRISTIANO DE MORAES

Vereador Autor

Camara Municipal de Cajobi

Protocolo N° 10:10

04.12.13 11s. 239/13

DELIBERADO